

Retaguarda da Rede de Atenção à Saúde e outros setores

A integração com os demais componentes da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e da Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RUE) é fundamental para o bom desempenho do SAD e deve contemplar ações para evolução positiva do caso ou para eventuais intercorrências.

É preciso estabelecer pactos e fluxos com uma série de serviços para assegurar a organização dos fluxos assistenciais que se darão entre o SAD e a RAS, obedecendo à adscrição populacional e à delimitação territorial previamente estabelecidas. No diagrama 2 estão apresentadas algumas situações previsíveis, tais como: *transporte* de pacientes de forma eletiva ou de urgência; *apoio diagnóstico*, como exames laboratoriais e de imagens ou suporte de diagnóstico via telemedicina; *atendimento especializado* em ambiente hospitalar ou policlínicas, retaguarda em leitos hospitalares ou nas UPAS em casos de urgência; *assistência medicamentosa* e *atenção básica* para seguimento dos casos de alta AD2 ou AD3. A emissão do *atestado do óbito* fora do horário de funcionamento do SAD também deve ser pensada e pode assumir características diferenciadas em cada município devido à pactuação com os Serviços de Verificação do Óbito, SAMU ou outros mecanismos, que serão mais detalhados em um módulo específico.

É importante estabelecer instrumentos/formulários específicos para o encaminhamento do paciente aos diferentes pontos de atenção na RAS, para assegurar a circulação de informações sobre a evolução do caso e facilitar o acompanhamento e atendimento/resolução dos problemas.

IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR

UNIDADE 1 - ESTABELECIMENTO DE PACTOS E FLUXOS

DIAGRAMA: Pontos de retaguarda do SAD para definição de fluxos e pactos



Link Complementar: Para refletir um pouco mais sobre os desafios e a importância da integração da AD com outros pontos da rede, recomendamos a leitura do Capítulo 2 - **Pressupostos da Atenção Domiciliar** e do Capítulo 3 - **Gestão do serviço de atenção domiciliar**, do Volume 1 do Caderno de Atenção Domiciliar, e do Capítulo 7 item 7.4 - **Óbito no Domicílio**, do Volume 2 do Caderno de Atenção Domiciliar.